

Receita Orçamentária vigente sob a Fonte/Destinação Recursos do Tesouro, codificação 1.501.100.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica quando houver vinculação legal ou contratual que determine destinação específica aos rendimentos, hipótese em que os recursos serão utilizados exclusivamente para atender ao respectivo vínculo.

Art. 10. Fica vedado aos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado, realizarem despesas ou assumirem compromissos não compatíveis com os limites disponíveis e o cronograma de desembolso estabelecido por este Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Fazenda poderá realizar a limitação automática de empenho no sistema AFI nas fontes de recursos que apresentarem insuficiência de receita arrecadada.

Art. 11. As unidades orçamentárias constantes nos Anexos I e II deste Decreto encontram-se em conformidade com as unidades publicadas na Lei n.º 8.015, de 31 de dezembro de 2025.

Art. 12. Fica o Secretário de Estado da Fazenda autorizado a deliberar sobre as questões relativas às disposições deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar 02 de janeiro de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

() Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de janeiro de 2026.*



Governo do Estado do Amazonas
Orçamento 2026
Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal
Fontes do Tesouro Estadual – Anexo I

Valores em R\$ 1,00								
Órgão / Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Até Janeiro Julho	Até Fevereiro Agosto	Até Março Setembro	Até Abril Outubro	Até Maio Novembro	Até Junho Dezembro	Saldo Contingenciado
11000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	1.312.803.000	94.231.738	188.463.477	282.695.215	376.926.954	471.158.692	565.390.431	
		684.455.438	778.687.177	872.918.915	967.150.654	1.061.382.392	1.180.447.400	132.355.600
11101 Casa Civil	67.705.000	5.074.333	10.148.667	15.223.000	20.297.333	25.371.667	30.446.000	
		37.622.833	42.697.167	47.771.500	52.845.833	57.920.167	65.097.000	2.608.000
11103 Procuradoria-Geral do Estado	110.000.000	8.358.974	16.717.949	25.076.923	33.435.897	41.794.872	50.153.846	
		62.358.974	70.717.949	79.076.923	87.435.897	95.794.872	108.000.000	2.000.000
11108 Casa Militar	60.000.000	4.082.051	8.164.103	12.246.154	16.328.205	20.410.256	24.492.308	
		28.882.051	32.964.103	37.046.154	41.128.205	45.210.256	49.600.000	10.400.000
11109 Controladoria-Geral do Estado	14.000.000	1.045.128	2.090.256	3.135.385	4.180.513	5.225.641	6.270.769	
		7.735.128	8.780.256	9.825.385	10.870.513	11.915.641	13.380.000	620.000
11120 Secretaria de Governo	7.600.000	583.436	1.166.872	1.750.308	2.333.744	2.917.179	3.500.615	
		4.349.436	4.932.872	5.516.308	6.099.744	6.683.179	7.532.000	68.000
11209 Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas	4.498.000	343.662	687.323	1.030.985	1.374.646	1.718.308	2.061.969	
		2.569.862	2.913.523	3.257.185	3.600.846	3.944.508	4.452.400	45.600
11304 Universidade do Estado do Amazonas	1.013.000.000	72.344.154	144.688.308	217.032.462	289.376.615	361.720.769	434.064.923	
		524.137.154	596.481.308	668.825.462	741.169.615	813.513.769	903.586.000	109.414.000
11705 Secretaria Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza	36.000.000	2.400.000	4.800.000	7.200.000	9.600.000	12.000.000	14.400.000	
		16.800.000	19.200.000	21.600.000	24.000.000	26.400.000	28.800.000	7.200.000
12000 SECRETARIA EXECUTIVA DA VICE-GOVERNADORIA	3.400.000	252.973	505.946	758.919	1.011.892	1.264.865	1.517.838	
		1.859.273	2.112.246	2.365.219	2.618.192	2.871.165	3.212.600	187.400
12101 Secretaria Geral da Vice-Governadoria	3.400.000	252.973	505.946	758.919	1.011.892	1.264.865	1.517.838	
		1.859.273	2.112.246	2.365.219	2.618.192	2.871.165	3.212.600	187.400
13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	2.143.308.000	164.247.082	328.494.164	492.741.246	656.988.328	821.235.410	985.482.492	
		1.226.472.882	1.390.719.964	1.554.967.046	1.719.214.128	1.883.461.210	2.124.451.600	18.856.400
13101 Secretaria de Estado de Administração e Gestão	172.930.000	12.751.872	25.503.744	38.255.615	51.007.487	63.759.359	76.511.231	
		90.493.872	103.245.744	115.997.615	128.749.487	141.501.359	155.484.000	17.446.000
13102 Centro de Serviços Compartilhados	19.052.000	1.393.210	2.786.421	4.179.631	5.572.841	6.966.051	8.359.262	
		10.214.010	11.607.221	13.000.431	14.393.641	15.786.851	17.641.600	1.410.400
13301 Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas	1.951.326.000	150.102.000	300.204.000	450.306.000	600.408.000	750.510.000	900.612.000	
		1.125.765.000	1.275.867.000	1.425.969.000	1.576.071.000	1.726.173.000	1.951.326.000	0
14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	9.320.408.000	771.652.083	1.543.304.167	2.314.956.250	3.086.608.333	3.858.260.417	4.629.912.500	
		5.427.626.083	6.199.278.167	6.970.930.250	7.742.582.333	8.514.234.417	9.311.948.000	8.460.000
14101 Secretaria de Estado da Fazenda	379.000.000	28.745.641	57.491.282	86.236.923	114.982.564	143.728.205	172.473.846	
		214.015.641	242.761.282	271.506.923	300.252.564	328.998.205	370.540.000	8.460.000
14103 Secretaria de Estado da Fazenda - Encargos Gerais do Estado	8.941.408.000	742.906.442	1.485.812.885	2.228.719.327	2.971.625.769	3.714.532.212	4.457.438.654	
		5.213.610.442	5.956.516.885	6.699.423.327	7.442.329.769	8.185.236.212	8.941.408.000	0
16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	250.741.000	17.512.227	35.024.454	52.536.681	70.048.908	87.561.135	105.073.362	
		124.279.627	141.791.854	159.304.081	176.816.308	194.328.535	213.534.800	37.206.200
16101 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação	93.109.000	6.944.863	13.889.726	20.834.588	27.779.451	34.724.314	41.669.177	
		50.088.463	57.033.326	63.978.188	70.923.051	77.867.914	86.287.200	6.821.800